

Projeto Lei nº 342/89

" Concede percentual de aumento aos funcionários públicos municipais e das outras providências,

A câmara municipal de Ilhabela aprova e em, Eudes Mendes Cardoso, prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica reajustado em 100% o salário de professores municipais, juntamente com as serventes escolares.

ART. 2º - Os demais funcionários, fica reajustado em 80% e mais 20% variável de acordo com a produtividade no serviço.

ART. 3º - Este reajuste será retroativo ao mês de junho de 1989.

Parágrafo único: A diferença referente ao art. 3º será paga até 20 de julho de 1989.

ART. 4º - Os reajustes do funcionalismo, a partir da presente data, ficam baseados trimestralmente em percentual sob o fundo de participação dos municípios - FPM.

ART. 5º - Os operários, ficam também reajustados em 100%.

ART. 6º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1989.

Revogam as disposições em contrário.

Marabá, 30 de junho de 1989.

Presidente:

Secretário: Rosalia Garcia de Melo